



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico

Data/horário abertura da Sessão Pública: 24/03/2023 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 27/03/2023 - 17:59h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Complementar: Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel

Quantidade: 1440 **Unidade de fornecimento:** Frasco 500 ML

Valor de referência: R\$ 10.730,06

Valor do menor lance: R\$ 3.249,80

Situação:Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 45 **Data de Entrega:** 26/06/2023

Endereço entrega do produto:Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sub - Civico Administrativo - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, por R\$ 6.364,80

Obs.: O fornecedor 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
49.983.336 HEBERT	MAYCON 49.983.336/0001- 00	28.800,00	24/03/2023 08:21:34	AUTO LIMPE
CARDOSO BARBOSA				
MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E	32.972.023/0001- 54	28.800,00	24/03/2023 08:43:15	itajá
SERVICOS LTDA				
SAFIRA COMERCIAL LTDA	26.746.569/0001- 94	36.000,00	24/03/2023 09:01:49	AUTO LIMPE
F&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	46.214.337/0001- 00	23.040,00	24/03/2023 09:09:39	ILLO
OXYGEN SOLUCOES COMERCIO	E 26.205.861/0001- 08	72.000,00	24/03/2023 09:24:20	CICLO FARMA
SERVICOS LTDA				
DNA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	34.347.593/0001- 89	144.000,00	24/03/2023 09:36:20	compativel
26.547.270 JOSE NAZARENO DA	26.547.270/0001- 00	17.596,80	24/03/2023 09:41:58	SOS
SILVA CUNHA JUNIOR				
A.F.H. COMERCIO E SERVICOS	21.308.808/0001- 00	28.800,00	24/03/2023 09:58:19	poti
TECNICOS LTDA				
38.890.245 SHERYDA CHRISTINE	38.890.245/0001- 04	36.000,00	24/03/2023 10:11:44	for clear
NEVES VIEIRA				
NF MAIA LTDA	47.034.791/0001- 34	17.568,00	24/03/2023 10:28:48	ESANZ
ROGERIO FERREIRA GOLOB	20.741.894/0001- 88	17.568,00	24/03/2023 10:31:48	All Clean
A C P DA SILVA QUINOVY COMERCIO	20.473.312/0001- 20	21.600,00	24/03/2023 10:33:16	LUAR MAGICO
E SERVICOS				

NORTE AMBIENTAL E SERVICOS	49.850.650/0001-	17.280,00	24/03/2023	compatível	
ESPECIALIZADOS LTDA	15	10:35:56			
4 NINJAS COMERCIO	E 46.988.889/0001-	24.480,00	24/03/2023	uzzi	
DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	68	10:58:20			
APBT VERDE E AMARELO LTDA	48.866.573/0001-	16.920,00	24/03/2023	qualygel	
	29	11:04:57			
22.743.127 MATEUS CASSIANO	22.743.127/0001-	25.920,00	24/03/2023	Itajá	
BRAGA DE AGUIAR	33	11:10:09			
44.788.608 ANDRE LUIZ DE SENA	44.788.608/0001-	43.056,00	24/03/2023	Troia Hair	
CORREIA	06	11:29:19			
ACACIO SERAFIM DE SOUZA	21.821.902/0001-	16.560,00	24/03/2023	Gel	
SANTOS LTDA	69	11:36:14			
43.504.149 FABIANA LEAO ALENCAR	43.504.149/0001-	15.696,00	24/03/2023	MEGA QUIMICA	
QUEIROZ	10	11:54:48			
EDUARDA CRISTINA DE SOUSA	46.672.613/0001-	14.400,00	24/03/2023	UZZU	
ROCHA 06247653182	76	12:16:22			
SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO	39.412.830/0001-	144.000,00	24/03/2023	ÁLCOOL ETÍLICO	
LTDA	61	13:17:31			
CELESTIAL ADMINISTRADORA	E 48.385.849/0001-	7.200,00	24/03/2023	tupi	
CONSERVADORA LTDA	57	14:08:35			
37.838.577 DAYANE TRINDADE	37.838.577/0001-	14.400,00	24/03/2023	similar	
MEDEIROS SANTOS	87	14:27:07			
48.695.172 GRAZIELE SANTOS LIMA	48.695.172/0001-	17.280,00	24/03/2023	All clean	
	53	14:29:30			
HP CONSTRUCOES LTDA	49.670.793/0001-	36.000,00	24/03/2023	Asseptgel	
	45	14:50:09			
RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO	33.148.439/0001-	35.136,00	24/03/2023	Compativel	
E SERVICOS LTDA	15	14:58:53			
PIRES & AMORIM PROJETOS DE	37.459.601/0001-	43.200,00	24/03/2023	start	
ENERGIA LTDA	77	15:04:13			
REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS	04.345.762/0001-	1.440.000,00	24/03/2023	MEGA	
LTDA	80	15:20:46			
48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER	48.979.203/0001-	28.800,00	24/03/2023	ALCOOL	
SILVEIRA	06	15:55:51			
50.051.865 AUCILEA ADAO	50.051.865/0001-	11.376,00	24/03/2023	Qualycare	
	55	16:06:18			
TAYNARA SALES MODESTO ROCHA	48.169.161/0001-	20.145,60	24/03/2023	Itajá	
04858392104	30	16:19:21			
LUIS TARQUI RAFAEL	23238715879	31.206.570/0001-	20.160,00	24/03/2023	AllGel
	66	16:37:32			
FERNANDA FOGACA FANTOURA	29.704.594/0001-	23.414,40	24/03/2023	BELL PLUS	
MORDINI	01	17:12:43			
49.709.902 FILLIPE DOS SANTOS	49.709.902/0001-	12.240,00	24/03/2023	Facilita	
BISPO	90	17:52:37			
PAJUCA COMERCIO E SERVICOS	48.849.696/0001-	26.784,00	24/03/2023	Aplicavel	
LTDA	51	18:00:58			
37.671.319 ANDRE MONIZ	37.671.319/0001-	17.064,00	24/03/2023	AUDAX - GEL	
BONFANTE	59	18:59:01		70%	
OTICA BARDOU LTDA	42.568.384/0001-	12.816,00	25/03/2023	Texgel Alvotex	
	93	12:40:36			
48.870.369 ALEX DE AVILA RIBEIRO	48.870.369/0001-	9.792,00	25/03/2023	HIGIAL	
	81	13:21:32			
ILDA ALVES DOS SANTOS	13.827.182/0001-	21.024,00	25/03/2023	Itajá	
37735985134	10	14:27:56			
JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-	14.400,00	25/03/2023	SAFRA	
	56	15:01:24			
LUIZ CARLOS ALVES BEZERRA	36.576.995/0001-	36.000,00	25/03/2023	PROTE CLIN	
49390511291	80	15:53:22			
48.026.450 TARCISIO TRINDADE	48.026.450/0001-	17.280,00	25/03/2023	Bem cuidado	
SANTOS	80	23:41:00			
49.475.207 NUBIA SANTOS REIS	49.475.207/0001-	72.000,00	26/03/2023	EDUMAX	
	01	01:50:47			
49.845.417 HERIKA NATANAELE DE	49.845.417/0001-	17.568,00	26/03/2023	qualygel	
ARAUJO DINIZ DA SILVA	44	13:13:46			
VALENCY TRADE SERVICE LTDA	36.895.360/0001-	30.974,40	26/03/2023	AUDAX	
	46	13:49:27			
RIO SONO DECOR DISTRIBUIDORA	47.175.321/0001-	43.056,00	26/03/2023	CICLO	
LTDA	90	15:56:29		FARMA/AUDAX	
ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA	30.860.667/0001-	16.560,00	26/03/2023	Essencial,	
	25	16:30:19		Gelálcool	
R M DE CASTRO LTDA	45.758.889/0001-	8.006,40	26/03/2023	alcool em gel	
	09	18:01:03			
50.082.448 JOCILA DA SILVA DO	50.082.448/0001-	10.987,20	26/03/2023	alcool-em-gel-	
NASCIMENTO BARRETO	70	19:16:14		70-5	
FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA	49.994.067/0001-	14.400,00	26/03/2023	Perfyl Tech	
	88	19:18:07			

49.944.717	CELYNE	DE	SOUZA	49.944.717/0001-80	6.480,00	26/03/2023	DNA Pharma
PEREIRA					20:55:06		
ANTONIO REJIVAN GOMES DA SILVA	37.713.240/0001-43				11.520,00	26/03/2023	cocamar
70698945387					21:55:17		
ADRIANA DA COSTA	CARVALHO	46.238.458/0001-84			20.160,00	26/03/2023	itaja
99363240134					23:18:53		
EVENI DA SILVA BRITO		08.086.600/0001-26			28.800,00	27/03/2023	PROLINK
					08:13:19		
SJT COMERCIO LTDA		45.125.667/0001-59			144.000,00	27/03/2023	sml
					08:25:37		
YRLEI BARBOSA DA SILVA	45.149.571/0001-20				144.000,00	27/03/2023	Ciclofarma
02198418100					08:27:07		
SAFIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	11.587.245/0001-83				14.400,00	27/03/2023	HIDRAMAX
					09:21:45		
SOLUCAO TROCA DE OLEO	E 10.246.903/0001-00				17.568,00	27/03/2023	TUPI
MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA					09:24:39		
PLANETA COMERCIO	E 43.973.781/0001-03				144.000,00	27/03/2023	ALL CLEAN
DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS					09:43:23		
PRODUTOS LTDA							
GHAIA COMERCIAL LTDA		26.564.812/0001-53			9.705,60	27/03/2023	ZULU
					10:28:16		
46.456.095 MIKARLA PATRICIA FILGUEIRA DA SILVA SALDANHA	46.456.095/0001-53				17.280,00	27/03/2023	Facilita
RAFAEL LIMA DINIZ 70263043134	39.805.124/0001-80				12.816,00	27/03/2023	all clean
					10:30:43		
HF COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.127.148/0001-20				14.400,00	27/03/2023	AutoLimpe
					10:31:29		
47.557.378 JOSE ALVES FILHO	47.557.378/0001-54				25.920,00	27/03/2023	REXONA
N3 DISTRIBUICAO SUPRIMENTOS LTDA	DE 19.408.662/0001-23				36.000,00	27/03/2023	allgel
					10:58:36		
COMERCIAL TARGET DE EPI E LTDA	EPC 19.367.167/0001-13				9.446,40	27/03/2023	Old Wolf
ATHOS ATACADISTA LTDA	42.402.543/0001-85				17.280,00	27/03/2023	QUALYGEL
					11:10:27		
HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.727.815/0001-30				15.840,00	27/03/2023	All Clean
					11:25:46		
NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA	41.948.967/0001-87				9.072,00	27/03/2023	WALTRICK
					11:33:31		
49.866.915 DANIEL EDUARDO SIQUEIRA FILHO	DE 49.866.915/0001-73				18.000,00	27/03/2023	Coperalcool
M2R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.712.773/0001-15				9.777,60	27/03/2023	NOBRE
					12:07:31		
PLANOECO LICITACOES PUBLICAS LTDA	49.579.150/0001-90				10.224,00	27/03/2023	Qualygel
					12:08:29		
JOAQUIM PEREIRA ROCHA 38677881115	44.801.853/0001-06				14.400,00	27/03/2023	Nat gel
					12:36:29		
MARIA PEREIRA EMBALAGENS LTDA	41.936.837/0001-24				43.200,00	27/03/2023	Quimidrol
					12:47:38		
49.506.011 EURISDETE PEREIRA LOPES	49.506.011/0001-37				21.456,00	27/03/2023	Totalprotetic
					13:27:09		
MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA	19.040.607/0001-23				10.080,00	27/03/2023	Soft
					13:58:47		
LUCIANO MUNIZ FALCAO	13.971.369/0001-93				23.040,00	27/03/2023	Tróia Hair
					14:12:45		
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	31.445.696/0001-93				11.520,00	27/03/2023	sulmar
					14:37:22		
48.735.052 ANDRIEL LUCAS SANTOS SILVA	DOS 48.735.052/0001-32				36.000,00	27/03/2023	Audax AllClean
					15:06:58		
MORAC CORPORATION LTDA	48.355.003/0001-74				36.000,00	27/03/2023	ASSEPTGEL
					15:13:08		
34.584.063 LEANDRO SILVA PASSOS	DOS 34.584.063/0001-54				11.995,20	27/03/2023	Qualygel
					15:15:31		
24.420.327 GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	24.420.327/0001-80				12.240,00	27/03/2023	montenegro
					15:37:33		
ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	36.298.258/0001-63				17.582,40	27/03/2023	SUPERVALE
					15:58:16		
DAIANA DA MACENA DE FREITAS BOLDRINI 05306814980	45.352.595/0001-82				28.800,00	27/03/2023	tupi
					16:01:17		
SISTEMEC DO EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	BRASIL 46.172.462/0001-97				14.112,00	27/03/2023	qualygel
					16:05:10		
UNIVERSO DISTRIBUICAO LTDA	49.601.753/0001-41				20.188,80	27/03/2023	FLORABELLA
					16:11:10		
32.362.811 FRANCISCO MOREIRA	WALTER 32.362.811/0001-29				12.960,00	27/03/2023	Compatível
					16:28:07		
MC LOCACOES DE MESAS LTDA	01.382.033/0001-06				17.568,00	27/03/2023	coperalcool
					16:43:00		

EDUARDO WANDERLEY FERREIRA	41.001.387/0001-88	21.600,00	27/03/2023 16:47:31	SAFRA
ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	33.431.729/0001-71	8.755,20	27/03/2023 17:36:28	Facilita

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
3.249,80	49.506.011/0001-37	27/03/2023 18:05:55
3.250,00	50.051.865/0001-55	27/03/2023 18:05:42
6.368,00	49.944.717/0001-80	27/03/2023 18:02:27
6.368,00	49.850.650/0001-15	27/03/2023 18:03:27
6.394,00	49.994.067/0001-88	27/03/2023 13:44:25

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por HELIO BARBOSA DA SILVA.	Adjudicado para fornecedor: 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, CNPJ/CPF: 49.944.717/0001-80, Lance: 6.368,00. A documentação apresentada pela empresa CEPEREIRA, CNPJ nº 49.944.717/0001-80 foi analisada pela área técnica, sendo emitido, posteriormente, Despacho nº 192/2023/GAB/CSL/CGRL/SAA-MEC (SEI 3992397), no qual a área técnica se manifestou pela aceitação da proposta comercial da empresa.	04/05/2023 15:28:56
Valor negociado por LUIS FERNANDO BERTOL.	Negociado com fornecedor adjudicado: 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, CNPJ/CPF: 49.944.717/0001-80, Valor anterior: 6.368,00, Negociado para: 6.364,80. A empresa apresentou proposta negociada a R\$ 6.364,80 (SEI 3929192)	04/05/2023 16:00:54
Homologado por JUSSARA CARDOSO SILVA.	Conforme adjudicação	11/05/2023 15:59:18

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por JUSSARA CARDOSO SILVA.		11/05/2023 15:59:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi homologada por JUSSARA CARDOSO SILVA, em 11/05/2023, às 15h59.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 27/03/2023, às 18h06, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico

Data/horário abertura da Sessão Pública: 24/03/2023 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 27/03/2023 - 17:59h
Pasta: ME/EPB/TEQUIPARADAS/SL

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais:

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Complementar: Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel

Forma farmacêutica:

Unidade de fornecimento: Frasco 500 ML

Valor de referência: R\$ 10.730,06

Valor de referência: R\$ 10.750,00

Situação: Pendente de Adjudicação

Situação: Pendente de Ajudicação
Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Aplicabilidade da margem de preferência

Endereço entrega do produto: Almoxarifado do MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sub - Cívico Administrativo - BRASÍLIA - DF

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Respectivas propostas:	Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
49.983.336	HEBERT	MAYCON 49.983.336/0001-00	28.800,00	24/03/2023 08:21:34	AUTO LIMPE
CARDOSO BARBOSA					
MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		32.972.023/0001-54	28.800,00	24/03/2023 08:43:15	itajá
SAFIRA COMERCIAL LTDA		26.746.569/0001-94	36.000,00	24/03/2023 09:01:49	AUTO LIMPE
F&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		46.214.337/0001-00	23.040,00	24/03/2023 09:09:39	ILLO
OXYGEN SOLUCOES SERVICOS LTDA		26.205.861/0001-08	72.000,00	24/03/2023 09:24:20	CICLO FARMA
DNA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA		34.347.593/0001-89	144.000,00	24/03/2023 09:36:20	compativel
26.547.270	JOSE NAZARENO SILVA CUNHA JUNIOR	DA 26.547.270/0001-00	17.596,80	24/03/2023 09:41:58	SOS
A.F.H. COMERCIO E TECNICOS LTDA		21.308.808/0001-00	28.800,00	24/03/2023 09:58:19	poti
38.890.245	SHERYDA NEVES VIEIRA	CHRISTINE 38.890.245/0001-04	36.000,00	24/03/2023 10:11:44	for clear
NF MAIA LTDA		47.034.791/0001-34	17.568,00	24/03/2023 10:28:48	ESANZ
ROGERIO FERREIRA GOLOB		20.741.894/0001-88	17.568,00	24/03/2023 10:31:48	All Clean
A C P DA SILVA QUINOVY COMERCIO E SERVICOS		20.473.312/0001-20	21.600,00	24/03/2023 10:33:16	LUAR MAGICO
NORTE AMBIENTAL E ESPECIALIZADOS LTDA		49.850.650/0001-15	17.280,00	24/03/2023 10:35:56	compatível
4 NINJAS COMERCIO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA		E 46.988.889/0001-68	24.480,00	24/03/2023 10:58:20	uzzi

APBT VERDE E AMARELO LTDA	48.866.573/0001-29	16.920,00	24/03/2023 11:04:57	qualygel	
22.743.127 MATEUS BRAGA DE AGUIAR	22.743.127/0001-33	25.920,00	24/03/2023 11:10:09	Itajá	
44.788.608 ANDRE LUIZ DE SENA CORREIA	44.788.608/0001-06	43.056,00	24/03/2023 11:29:19	Troia Hair	
ACACIO SERAFIM DE SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	16.560,00	24/03/2023 11:36:14	Gel	
43.504.149 FABIANA LEAO ALENCAR QUEIROZ	43.504.149/0001-10	15.696,00	24/03/2023 11:54:48	MEGA QUIMICA	
EDUARDA CRISTINA DE SOUSA ROCHA 06247653182	46.672.613/0001-76	14.400,00	24/03/2023 12:16:22	UZZU	
SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	39.412.830/0001-61	144.000,00	24/03/2023 13:17:31	ÁLCOOL ETÍLICO	
CELESTIAL ADMINISTRADORA CONSERVADORA LTDA	48.385.849/0001-57	7.200,00	24/03/2023 14:08:35	tupi	
37.838.577 DAYANE MEDEIROS SANTOS	37.838.577/0001-87	14.400,00	24/03/2023 14:27:07	similar	
48.695.172 GRAZIELE SANTOS LIMA	48.695.172/0001-53	17.280,00	24/03/2023 14:29:30	All clean	
HP CONSTRUCOES LTDA	49.670.793/0001-45	36.000,00	24/03/2023 14:50:09	Asseptgel	
RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.148.439/0001-15	35.136,00	24/03/2023 14:58:53	Compativel	
PIRES & AMORIM PROJETOS DE ENERGIA LTDA	37.459.601/0001-77	43.200,00	24/03/2023 15:04:13	start	
REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	04.345.762/0001-80	1.440.000,00	24/03/2023 15:20:46	MEGA	
48.979.203 WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA	48.979.203/0001-06	28.800,00	24/03/2023 15:55:51	ALCOOL	
50.051.865 AUCILEA ADAO	50.051.865/0001-55	11.376,00	24/03/2023 16:06:18	Qualycare	
TAYNARA SALES MODESTO ROCHA 04858392104	48.169.161/0001-30	20.145,60	24/03/2023 16:19:21	Itajá	
LUIS TARQUI RAFAEL	23238715879	31.206.570/0001-66	20.160,00	24/03/2023 16:37:32	AllGel
FERNANDA FOGACA MORDINI	29.704.594/0001-01	23.414,40	24/03/2023 17:12:43	BELL PLUS	
49.709.902 FILLIPE DOS SANTOS BISPO	49.709.902/0001-90	12.240,00	24/03/2023 17:52:37	Facilita	
PAJUCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.849.696/0001-51	26.784,00	24/03/2023 18:00:58	Aplicavel	
37.671.319 ANDRE BONFANTE	37.671.319/0001-59	17.064,00	24/03/2023 18:59:01	AUDAX - GEL 70%	
OTICA BARDOU LTDA	42.568.384/0001-93	12.816,00	25/03/2023 12:40:36	Texgel Alvotex	
48.870.369 ALEX DE AVILA RIBEIRO	48.870.369/0001-81	9.792,00	25/03/2023 13:21:32	HIGIAL	
ILDA ALVES DOS SANTOS 37735985134	13.827.182/0001-10	21.024,00	25/03/2023 14:27:56	Itajá	
JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	14.400,00	25/03/2023 15:01:24	SAFRA	
LUIZ CARLOS ALVES BEZERRA 49390511291	36.576.995/0001-80	36.000,00	25/03/2023 15:53:22	PROTE CLIN	
48.026.450 TARCISIO SANTOS	48.026.450/0001-80	17.280,00	25/03/2023 23:41:00	Bem cuidado	
49.475.207 NUBIA SANTOS REIS	49.475.207/0001-01	72.000,00	26/03/2023 01:50:47	EDUMAX	
49.845.417 HERIKA NATANAELE DE ARAUJO DINIZ DA SILVA	49.845.417/0001-44	17.568,00	26/03/2023 13:13:46	qualygel	
VALENCY TRADE SERVICE LTDA	36.895.360/0001-46	30.974,40	26/03/2023 13:49:27	AUDAX	
RIO SONO DECOR DISTRIBUIDORA LTDA	47.175.321/0001-90	43.056,00	26/03/2023 15:56:29	CICLO FARMA/AUDAX	
ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA	30.860.667/0001-25	16.560,00	26/03/2023 16:30:19	Essencial, Gelálcool	
R M DE CASTRO LTDA	45.758.889/0001-09	8.006,40	26/03/2023 18:01:03	alcool em gel	
50.082.448 JOCILA DA SILVA NASCIMENTO BARRETO	50.082.448/0001-70	10.987,20	26/03/2023 19:16:14	alcool-em-gel-70-5	
FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA	49.994.067/0001-88	14.400,00	26/03/2023 19:18:07	Perfyl Tech	
49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA	49.944.717/0001-80	6.480,00	26/03/2023 20:55:06	DNA Pharma	
ANTONIO REJIVAN GOMES DA SILVA 70698945387	37.713.240/0001-43	11.520,00	26/03/2023 21:55:17	cocamar	

ADRIANA DA COSTA 99363240134	CARVALHO 84	46.238.458/0001-	20.160,00	26/03/2023 23:18:53	itaja
EVENI DA SILVA BRITO	26	08.086.600/0001-	28.800,00	27/03/2023 08:13:19	PROLINK
SJT COMERCIO LTDA	59	45.125.667/0001-	144.000,00	27/03/2023 08:25:37	sml
YRLEI BARBOSA DA SILVA 02198418100	20	45.149.571/0001-	144.000,00	27/03/2023 08:27:07	Ciclofarma
SAFIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	83	11.587.245/0001-	14.400,00	27/03/2023 09:21:45	HIDRAMAX
SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	00	10.246.903/0001-	17.568,00	27/03/2023 09:24:39	TUPI
PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E	03	43.973.781/0001-	144.000,00	27/03/2023 09:43:23	ALL CLEAN
PRODUTOS LTDA					
GHAIA COMERCIAL LTDA	53	26.564.812/0001-	9.705,60	27/03/2023 10:28:16	ZULU
MIKARLA PATRICIA FILGUEIRA DA SILVA SALDANHA 72092599453	53	46.456.095/0001-	17.280,00	27/03/2023 10:29:03	Facilita
RAFAEL LIMA DINIZ 70263043134	80	39.805.124/0001-	12.816,00	27/03/2023 10:30:43	all clean
HF COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	45.127.148/0001-	14.400,00	27/03/2023 10:31:29	AutoLimpe
47.557.378 JOSE ALVES MOTA FILHO	54	47.557.378/0001-	25.920,00	27/03/2023 10:35:26	REXONA
N3 DISTRIBUICAO SUPRIMENTOS LTDA	23	19.408.662/0001-	36.000,00	27/03/2023 10:58:36	allgel
COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA	13	19.367.167/0001-	9.446,40	27/03/2023 11:07:51	Old Wolf
ATHOS ATACADISTA LTDA	85	42.402.543/0001-	17.280,00	27/03/2023 11:10:27	QUALYGEL
HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA	30	47.727.815/0001-	15.840,00	27/03/2023 11:25:46	All Clean
NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA	87	41.948.967/0001-	9.072,00	27/03/2023 11:33:31	WALTRICK
49.866.915 DANIEL EDUARDO DE SIQUEIRA FILHO	73	49.866.915/0001-	18.000,00	27/03/2023 11:51:46	Coperalcool
M2R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	15	40.712.773/0001-	9.777,60	27/03/2023 12:07:31	NOBRE
PLANOECO LICITACOES PUBLICAS LTDA	90	49.579.150/0001-	10.224,00	27/03/2023 12:08:29	Qualygel
JOAQUIM PEREIRA ROCHA 38677881115	06	44.801.853/0001-	14.400,00	27/03/2023 12:36:29	Nat gel
MARIA PEREIRA EMBALAGENS LTDA	24	41.936.837/0001-	43.200,00	27/03/2023 12:47:38	Quimidrol
49.506.011 EURISDETE PEREIRA LOPES	37	49.506.011/0001-	21.456,00	27/03/2023 13:27:09	Totalprotetic
MS10 COMERCIAL DE VIDRARIAS PARA LABORATORIOS LTDA	23	19.040.607/0001-	10.080,00	27/03/2023 13:58:47	Soft
LUCIANO MUNIZ FALCAO	93	13.971.369/0001-	23.040,00	27/03/2023 14:12:45	Tróia Hair
HRMEDICAL SOLUCOES LTDA	93	31.445.696/0001-	11.520,00	27/03/2023 14:37:22	sulmar
48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA	32	48.735.052/0001-	36.000,00	27/03/2023 15:06:58	Audax AllClean
MORAC CORPORATION LTDA	74	48.355.003/0001-	36.000,00	27/03/2023 15:13:08	ASSEPTGEL
LEANDRO SILVA DOS PASSOS 36303489800	54	34.584.063/0001-	11.995,20	27/03/2023 15:15:31	Qualygel
24.420.327 GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	80	24.420.327/0001-	12.240,00	27/03/2023 15:37:33	montenegro
ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	63	36.298.258/0001-	17.582,40	27/03/2023 15:58:16	SUPERVALE
DAIANA DA MACENA DE FREITAS BOLDRINI 05306814980	82	45.352.595/0001-	28.800,00	27/03/2023 16:01:17	tupi
SISTEMEC DO BRASIL 46.172.462/0001- EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	97	01.382.033/0001-	14.112,00	27/03/2023 16:05:10	qualygel
UNIVERSO DISTRIBUICAO LTDA	41	49.601.753/0001-	20.188,80	27/03/2023 16:11:10	FLORABELLA
FRANCISCO WALTER MOREIRA 00761968792	29	32.362.811/0001-	12.960,00	27/03/2023 16:28:07	Compatível
MC LOCACOES DE MESAS LTDA	06	01.382.033/0001-	17.568,00	27/03/2023 16:43:00	coperalcool
EDUARDO WANDERLEY FERREIRA	88	41.001.387/0001-	21.600,00	27/03/2023 16:47:31	SAFRA
ONLINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	71	33.431.729/0001-	8.755,20	27/03/2023 17:36:28	Facilita

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
3.249,80	49.506.011/0001-37	27/03/2023 18:05:55
3.250,00	50.051.865/0001-55	27/03/2023 18:05:42
6.368,00	49.944.717/0001-80	27/03/2023 18:02:27
6.368,00	49.850.650/0001-15	27/03/2023 18:03:27
6.394,00	49.994.067/0001-88	27/03/2023 13:44:25

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para este item.		

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Existem itens pendentes de adjudicação nesta Cotação/Dispensa Eletrônica.

Despacho de Homologação

Existem itens pendentes de homologação nesta Cotação/Dispensa Eletrônica.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 27/03/2023, às 18h06, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 [Imprimir o Relatório](#)

Helio Barbosa Da Silva

De: Celyne Pereira <celynepereira@outlook.com>
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2023 11:42
Para: Dicorp
Assunto: RE: Solicita Apresentação Proposta - Cotação 04/2023 -Álcool em Gel
Anexos: Fazenda estadual.pdf; CCMEI-49944717000180.pdf; certidao falencia.pdf; Certidao RF-49944717000180.pdf; certidao trabalhista - 49944717000180.pdf; Contribuinte estadual.pdf; Fazenda estadual.pdf; proposta alcool.pdf

Bom dia, prezados!
Segue a proposta do item solicitado e as devidas documentações.
Favor confirmar o recebimento deste email.
Grata.

Atenciosamente,
Celyne Pereira

De: Dicorp <dicorp@mec.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de março de 2023 14:42
Para: celynepereira@outlook.com <celynepereira@outlook.com>
Assunto: Solicita Apresentação Proposta - Cotação 04/2023 -Álcool em Gel

Caro Fornecedor
CELYNE DE SOUZA
CEPEREIRA

Findada a **Cotação eletrônica nº 04/2023**, cujo objeto é “Contratação de empresa para aquisição de **Álcool em Gel**, para atender necessidades do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Projeto Básico”, informamos que essa empresa CEPEREIRA, CNPJ. 49.944.717/0001-80, ofertou o terceiro menor valor para o item, **valor total de R\$ 6.368,00.**

Desta forma, solicitamos o envio da proposta de preço, com as especificações oferecidas pela empresa e imagem do produto, para análise da área técnica/requisitante e após, se aprovada, para adjudicação do item na referida Cotação eletrônica.

Desta Forma, solicitamos o encaminhamento da documentação acima especificada e a constante dos documentos constates do ETP e PB, até amanhã, Sexta-Feira (31/03/2023), às 12:00 horas.

A falta de resposta no prazo será interpretada como falta de interesse e a empresa será desclassificada.

Atenciosamente,

Divisão de Compras e Registro de Preços
Coordenação de Gestão de Licitações
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Secretaria Executiva

Hélio Barbosa da Silva
heliobarbosa@mec.gov.br
Fone: (61) 2022-2475
Whatsapp: (61) 99203-9368

PROPOSTA DE PREÇO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04 /2023



A empresa 49.944.717 CELYNE DE SOUZA PEREIRA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 49.944.717/0001-80 com sede na QUADRA QS 116 CONJUNTO 5 LOTE 01, SAMAMBAIA SUL BRASILIA DF, CEP: 72302-565 por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item	Marca	Modelo	Qtd	Preço unit	Preço total	Imagen
1	AUDAX	All Clean Aloe Vera	1.440 (frasco 500ml)	R\$ 4,42	R\$ 6.364,80	

Informações do Produto

Álcool Gel Higienizador mãos Antisséptico All Clean 500ml c/Válvula Pump e Aloe Vera. Álcool 70% - A

Produto balanceado que, além de higienizar, não resseca as mãos. Tem em sua formulação extrato natural de Aloe Vera. Secagem rápida. Indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida. Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas, pet shops e consultórios.

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Data de entrega: 30 dias após recebimento da nota de empenho.

Garantia: 90 dias pelo fabricante.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência do respectivo Edital.

Brasília-DF, 31 de março de 2023.

Celyne de Souza Pereira

Proprietária

CPF:

RG:

Telefone: +55 61 99523-5586
+55 61 98374-0873

Dados Bancários: Banco: 0260
Ag: 0001
C/C: 50241941-8
Nu Pagamentos S.A.

E-mail: celynepereira@outlook.com



Ministério da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23000.024834/2022-20

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de realização de estudos preliminares para levantamento de elementos que subsidiem a análise da viabilidade técnica e econômica para aquisição de álcool em gel 70%, por demanda, para uso nas dependências deste Ministério da Educação - MEC.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Em março do ano de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que a COVID-19, doença causada pelo coronavírus, passou a ser caracterizada como uma pandemia.

2.2. No Brasil, com vistas a evitar o contágio e a disseminação do vírus, o Ministério da Saúde alertou para a importância da lavagem correta das mãos e do protocolo sanitário quanto a tossir e espirrar em locais coletivos. Além disso, o governo reforçou as orientações básicas de higiene, entre as quais o uso do álcool gel, por ser uma maneira mais prática de se higienizar as mãos e contribuir para evitar o contágio.

2.3. Diante disso, o uso do álcool em gel passou a ser de grande importância para a higienização e proteção individual dos servidores, colaboradores, visitantes e usuários nos diversos órgãos da Administração, sendo, portanto, necessária a aquisição do produto pelo Ministério da Educação.

2.4. Nesse sentido, foi protocolizado o Processo SEI nº 23000.006825/2020-95 com vistas à aquisição do produto, observando-se que foi decretada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), além de ser um período próximo ao de maior incidência de outras infecções virais, como por exemplo: H1N1, H3N2 e influenza B.

2.5. Naquele processo, mereceram destaque os termos do COMUNICADO Nº 01/2020/ME (SEI 2123107), ainda eficaz ([Sigep/Legis](#)), por meio do qual o Ministério da Economia trata da "**Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19**", trazendo recomendações destinadas aos servidores públicos federais, empregados públicos, contratados temporários, terceirizados e estagiários.

2.6. Das recomendações constantes no citado Comunicado, mereceram destaque os trechos abaixo:

Medidas de prevenção no trabalho presencial

Durante a realização do trabalho presencial, os órgãos e entidades integrantes do SIPEC devem observar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

II - higienização e desinfecção dos ambientes;

III - cuidado e proteção individual;

(...)

Higienização e desinfecção dos ambientes

Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC, incluindo servidores e empregados públicos federais e terceirizados, devem observar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que sejam necessárias:

(...)

II – higienização regular e constante de mesas, computadores, telefones, objetos de trabalho e de uso pessoal habitual;

(...)

IV – definição de rotina para higienização, em intervalos regulares, das áreas de uso comum, tais como: elevadores, corrimãos, maçanetas, bebedouros, pias, lavabos, etc.;

V – facilitação do acesso aos materiais necessários para higienização, a exemplo de água, sabão e álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; e

VI – estímulo à realização de limpeza da estação de trabalho e demais objetos de uso pessoal pelo próprio servidor ou empregado público.

Cuidado e proteção individual

É recomendado aos agentes públicos (servidores, empregados, terceirizados e estagiários) a adoção das seguintes práticas de forma rotineira:

I - lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou alternativamente, higienizá-las com álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela ANVISA;

(...)

2.7. De acordo com o Extrato de Publicação da Dispensa nº 09/2020 (SIAPE 1998226), foram efetivamente adquiridos em 2020 os seguintes quantitativos, por meio de Dispensa de Licitação:

Código do Item	Descrição do Item	Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Total (R\$)
380018	Álcool etílico	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel	Galão 5,00 L	40	2.946,40
380018	Álcool etílico	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel	Bolsa 800,00 ML	100	1.822,00

Nº da compra: 00009/2020

2.8. No ano de 2021, foi protocolizado o processo SEI nº 23000.002507/2021-36, que tratava, em síntese, da aquisição de álcool, nas apresentações líquido e em gel, para uso nas dependências do MEC, pelos servidores, colaboradores e visitantes, conforme solicitação constante do Ofício nº 35/2020/CAMS/CGGP/SAA-MEC (SEI 1935586). A proposta deveu-se à necessidade de recomposição do estoque no Almoxarifado Central do Ministério da Educação, visto que os itens adquiridos em 2020 estavam esgotando.

2.9. Ocorre que o mencionado processo foi encerrado, por motivo de conveniência ou oportunidade, devido à ocorrência de vício, nos termos do Despacho nº 190/2022/GAB/CSL/CGRL/SAA-MEC (SEI 3457489), com cancelamento do Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO Nº 89/SPO/MEC (SEI 3175628), no valor de R\$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme Ofício nº 619/2022/DPL/CGM/CGGA/SAA-MEC (SEI nº 3534047).

2.10. Após dois anos de pandemia, em março do corrente de 2022, o Ministério da Saúde reconheceu a melhora do cenário epidemiológico, decorrente da alta cobertura vacinal e da capacidade do SUS, dando sinais de **encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin)**, o que veio a ocorrer no dia 22 de abril daquele mesmo ano, por meio da **Portaria GM/MS nº 913/2022**.

2.11. Atualmente, não obstante a flexibilização das medidas adotadas inicialmente no auge da pandemia, ainda é necessária a manutenção dos estoques dos produtos utilizados para a higienização pessoal e dos ambientes, de forma a propiciar um ambiente seguro para os trabalhadores que desenvolvem suas funções de forma presencial, assim como dos visitantes que necessitem comparecer às instalações do Órgão.

2.12. É digno de nota que, embora tenha ocorrido uma indiscutível redução no contágio pelo coronavírus, as orientações dos órgãos são no sentido da manutenção dos cuidados com a assepsia das mãos, principalmente porque tais cuidados contribuíram sobremaneira para tal redução.

2.13. Dessa forma, considerando-se o retorno das atividades presenciais nas instalações deste Ministério, com o consequente aumento no fluxo de servidores, colaboradores, bem como do público externo, e tendo em vista a praticidade no uso do álcool em gel como medida de higiene pessoal, resta evidenciada a importância da aquisição do produto (CATMAT - 380018), que não é disponibilizado pelo Almoxarifado Virtual.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

3.1. Solicitação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SAA, por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI 3519775).

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de Álcool Etílico em gel - 70% v/v, em frascos de 500 ml, com emoliente, antisséptico, hidratante e higienizante para as mãos, disposto com válvula tipo "pump", bico dosador e dispositivo antientupimento/antivazamento.

4.2. O local de entrega do produto será no **Setor de Almoxarifado, sala 14, subsolo do Edifício Anexo I, Avenida N2, Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação**, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração (telefones (61) 2022-7112 e 7113).

4.3. O produto deverá ter validade de, pelo menos, 6 (seis) meses contados da data do recebimento em definitivo.

4.4. O fornecimento da fração do quantitativo dos produtos dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

4.4.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos após cumprimento do prazo de entrega definido pelo Almoxarifado Central do Ministério, no ato do recebimento, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste estudo;

4.4.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.4.3. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa vencedora deverá promover a substituição dos produtos em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do presente estudo.

4.5. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições, devendo a empresa atentar para o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Embalagens Destinadas ao Envasilhamento de Álcool Etílico – Consolidado, aprovado por meio da Portaria nº 460/2021, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4.6. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, esta poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo pactuado.

4.8. No caso de não conformidade, este Órgão encaminhará um termo de recusa e devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser respeitado o prazo estipulado para substituição.

4.9. Se houver solicitação de substituição de determinado produto, que foi entregue fora das especificações exigidas, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão emitidos em conformidade com o item 4.4 e subitens deste ETP.

4.9.1. Caso seja constatado que o produto possui vício aparente ou redibitório, ou está em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4.10. Caberá ao setor responsável no Ministério receber e conferir a quantidade, especificações, peso, validade, garantia dos produtos e integridade das embalagens.

4.11. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos produtos rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da empresa contratada.

4.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa pelo produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

4.13. A proposta deverá incluir, de forma clara e inequívoca, a apresentação do fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e demais exigências dispostas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 691, de 13 de maio de 2022.

4.14. Não será admitida e nem aceita a oferta de produto com especificações diversas das originalmente constantes no presente ETP.

4.15. Para aceitação do material, objeto da contratação, deverá ser apresentada amostra, conforme descrito a seguir:

4.15.1. O item de amostra deverá estar completo, novo, de primeiro uso, com seus elementos em conformidade com as especificações.

4.15.2. Sob pena de desclassificação da proposta, é obrigatória a apresentação de amostra para a realização de testes de conformidade, em até 02 (dois) dias úteis após a data de convocação. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa.

4.15.3. Todas as amostras deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF, no **Setor de Almoxarifado, sala 14, subsolo do Edifício Anexo I, Avenida N2, Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação**, para avaliação, com etiquetas próprias do fabricante e identificadas com o nome da empresa.

4.15.4. A amostra poderá ser desmontada para inspeção e testes, e o CONTRATANTE não ressarcirá a empresa em caso de danificações, sendo as amostras devolvida a empresa no estado em que se encontrar após a avaliação técnica realizada.

4.15.5. A amostra que não cumprir as especificações deverá ser retirada em até 10 (dez) dias corridos após o resultado da análise técnica. Se não ocorrer a retirada, a amostra será descartada sem indenização à empresa.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto do presente ETP é considerado bem comum, na forma da legislação em vigor que trata do assunto (art. 3º do Decreto nº 10.024/2019).

5.2. Em consulta ao mercado identificamos as seguintes empresas que atendem aos requisitos especificados:

EMPRESA	CNPJ
INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA	42.291.390/0001-46
GREEN HOUSE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	21.494.511/0001-87
R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO EIRELI	08.335.090/0001-83

ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	23.605.544/0001-82
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	04.654.861/0001-44
SAFIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	11.587.245/0001-83
ADN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	05.621.087/0001-38
JMF INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37.895.361/0001-53

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objeto da contratação tem a natureza de aquisição de bem comum de que trata o Decreto nº 10.024/2019, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser realizada a contratação por meio da Dispensa de Licitação.

6.2. Deve-se observar que somente será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 2013.

6.3. A aquisição de que trata o objeto deste ETP será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior [art. 23] e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.4. Resgatando-se os termos do art. 23, da Lei nº 8.666/93, destacamos a alínea mencionada no inciso anterior, conforme a seguir:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (grifamos)

6.5. O valor relacionado à modalidade "convite", que serve de base para a dispensa de licitação, foi atualizado por meio do Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifamos)

6.6. Dessa forma, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a atualização decorrente do Decreto nº 9.412/2018, a Dispensa de Licitação é aplicável no caso de a aquisição resultar em valor de até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

6.7. O preço deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, tais como taxas, impostos, fretes, etc.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. De acordo com informação colhida junto ao Setor de Almoxarifado, foram consumidas mensalmente no ano de 2020, em média, 120 (cento e vinte) unidades de Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, antisséptico e higienizante para as mãos, com hidratante, acondicionado em frasco com, no mínimo, 500 ml.

7.2. Em 2021, foi apresentada proposta para a aquisição de 2.475 (duas mil, quatrocentos e setenta e cinco) unidades, conforme Despacho nº 228/2021/GAB/CSL/CGRL/SAA-MEC (SEI 2919536). Ocorre, no entanto, que o processo foi concluído sem sucesso, conforme registrado no item 2.9 do presente Estudo.

7.3. No mês de setembro do mesmo ano, foi publicada a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, estabelecendo orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o

retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, observando-se, entre outras, as medidas de cuidado e proteção individual, conforme inciso II, do art. 3º, do mencionado ato.

7.4. No ano corrente, por meio da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 5 de maio de 2022, ficou estabelecido o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC.

7.5. Diante disso, considerando-se o retorno das atividades presenciais nas instalações deste Ministério e a necessidade de manutenção dos cuidados para evitar que o quadro de contágio volte a se agravar, e tendo em vista o consumo médio mensal de 120 (cento e vinte) unidades do produto, para atender as necessidades do Órgão, apresenta-se o seguinte quantitativo a ser contratado:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, antisséptico e higienizante para as mãos, com hidratante, acondicionado em frasco com, no mínimo, 500 ml, válvula tipo "pump", com bico dosador e dispositivo antientupimento e antivazamento.	380018	Unidade	1.440

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços e o valor máximo que o MEC se propõe a pagar para a aquisição do produto é de **R\$ 10.730,06 (dez mil setecentos e trinta reais e seis centavos)**.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação é indivisível por ser apenas um item. Assim sendo e, dada à natureza e especificidade da contratação, uma única CONTRATADA deve ser responsável pelo fornecimento de todo o material pretendido pela contratante. Além disso, busca-se, também, a obtenção do ganho em escala proporcionado pela melhor oferta do item.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O planejamento da presente contratação está prevista, no Plano Anual de Contratações - PAC 2023.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Utilização do produto para assepsia das mãos, com vistas à prevenção contra infecções virais.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Pelas características do produto para aquisição, não será necessária a adequação do ambiente organizacional.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A empresa, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios apontados e em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme já explicitado, a saber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental diante da relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. A empresa deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na aquisição, descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, de agosto de 2022, 5ª Edição, revista, atualizada, ampliada, disponibilizada no sítio www.agu.gov.br.

15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante dos estudos realizados para a contratação em tela, considerando que a pesquisa de mercado identificou fornecedores e preços vantajosos, declaramos a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

15.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, formalizada conforme Despacho nº 1343/2022/GAB/CGLC/SAA-MEC (SEI 3534432).

15.3.

Declaramos pela responsabilidade da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Robson Brostel - SIAPE nº 1556185 – Integrante Requisitante;
Tereza Cristina Melo da Silva - SIAPE nº 40364 - Integrante Técnico;
Sérgio dos Santos Bolsson - SIAPE nº 1087693 - Integrante Técnico; e
Jaime Batista Belém - SIAPE nº 50407 - Integrante Administrativo.

Ciente. Encaminha-se à área demandante para avaliar a pertinência de modificar ou não deste Estudo Técnico Preliminar proposto pela Equipe de Planejamento da Contratação.

WALESKA RESENDE GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos substituta

Com base no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente ETP, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da aquisição.

VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Tereza C. Melo da Silva, Servidor(a)**, em 07/03/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Batista Belem, Chefe de Serviço**, em 07/03/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio dos Santos Bolsson, Servidor(a)**, em 07/03/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Resende Gonçalves, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/03/2023, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 08/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872221** e o código CRC **52755C23**.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: e - <http://www.mec.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.024834/2022-20

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, antisséptico e higienizante para as mãos, com hidratante, acondicionado em frasco com, no mínimo, 500 ml, válvula tipo "pump", com bico dosador e dispositivo ante entupimento e vazamento.	380018	Unidade	1.440	R\$ 7,45	R\$ 10.730,06

1.2. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da emissão da primeira nota de empenho.

1.4. São partes integrantes deste Projeto Básico:

- 1.4.1. Encarte "A" - Modelo de Proposta de Preços;
- 1.4.2. Encarte "B" - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 1.4.3. Encarte "C" - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 1.4.4. Encarte "D" - Modelo de Recebimento Provisório;
- 1.4.5. Encarte "E" - Modelo de Recebimento Definitivo; e
- 1.4.6. Encarte "F" - Declaração de Parentesco.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A descrição da justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Projeto Básico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser realizado mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, combinado com o art. 23, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a atualização decorrente do Decreto nº 9.412/2018, sendo a Dispensa de Licitação aplicável no caso de a aquisição resultar em valor de até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios apontados e em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme já explicitado, a saber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na aquisição descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU, de agosto de 2022, 5ª edição, revista atualizada, ampliada, disponibilizada no sítio www.agu.gov.br.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado, sala 14, subsolo do Edifício Anexo I, Avenida N2, Esplanada dos Ministérios, Ministério da Educação**, telefones (61) 2022-7112 e 7113, conforme as necessidades da Administração, atentando-se para o item 4 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Projeto Básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

7.2. Cientificar o setor responsável do Ministério da Educação, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, conforme Portaria MEC nº 120, de 09 de março de 2016;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
- 8.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, observando o prazo de vigência da certificação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e/ou instrumento equivalente.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e/ou instrumento equivalente.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestando até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(.6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irreajustável.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A entrega será feita após a emissão da nota de empenho e conforme prazos estabelecidos neste Termo.

14.1.1. O contrato será substituído por nota de empenho pois as entregas serão de forma imediata, mesmo que parceladas não resultarão em obrigações futuras, como assistência técnica. O recebimento será realizado de forma provisória e definitiva na entrega dos materiais, conforme previsto neste TR.

14.2. Em virtude do objeto e das condições desta aquisição, não será exigida a garantia de execução contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas nos arts. 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destacam-se as possíveis aplicações:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa o direito do contraditório e da ampla defesa.

15.4. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor da aquisição.

15.5. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º da Portaria MEC 120/2016, observada a seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada da respectiva aquisição;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.8. Nos casos de multa cuja apuração ainda esteja em processamento ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final da defesa prévia e/ou prazo recursal, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito em parte ou no todo pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer condições deste Projeto Básico, poderá o CONTRATANTE aplicar multa de 1% (um por cento) do valor mensal da fatura por dia ou por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais cadastros (CEIS/CADIN), quando for o caso.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A forma de seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

16.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista assim como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade do objeto do presente Projeto Básico.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo máximo estimado da aquisição é de **R\$ 10.730,06 (dez mil setecentos e trinta reais e seis centavos)**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Ministério da Educação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico: cglc@mec.gov.br, subsidiado pela área técnica.

19.2. Todos os quesitos inerentes ao objeto, involuntariamente não explícitos neste Projeto, mas necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.3. O Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Projeto é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

19.4. Declaramos pela responsabilidade da elaboração deste Projeto Básico, estando esse adequado nos moldes da Advocacia-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico do órgão.

Robson Brostel - SIAPE nº 1556185 – Integrante Requisitante;

Tereza Cristina Melo da Silva - SIAPE nº 40364 - Integrante Técnico;

Sérgio dos Santos Bolsson - SIAPE nº 1087693 - Integrante Técnico; e

Ciente. Encaminha-se à área demandante para avaliar a pertinência de modificação ou não deste Estudo Técnico Preliminar proposto pela Equipe de Planejamento da Contratação.

WALESKA RESENDE GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos substituta

Com base no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o Projeto Básico, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade de aquisição.

VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Tereza C. Melo da Silva, Servidor(a)**, em 07/03/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Batista Belem, Chefe de Serviço**, em 07/03/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio dos Santos Bolssonni, Servidor(a)**, em 07/03/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Resende Gonçalves, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/03/2023, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 08/03/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3872249** e o código CRC **9C04E4E8**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROVA

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

23/03/2023 13:50:24

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Pedido de Cotação Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 24/03/2023, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG de Atuação

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Nº da Cotação Eletrônica

00004/2023

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Lei

Lei nº 8666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

Cotação até o dia 27/03/2023 às 17:59

[Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica](#)

[Pedido de Cotação](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROJETO Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Pedido de Cotação Eletrônica

23/03/2023 13:48:16

Órgão 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	UASG Responsável 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
* Nº da Cotação Eletrônica 00004 / 2023	* Nº do Processo 23000024834202220	Situação do Pedido Pendente
* Lei Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (Ligações e Contratos)	* Artigo Art. 24º	* Inciso II
* Participação Preferencial de ME/EPP ? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
Percentual de enquadramento da instituição 10 %		
* Valor Total Estimado da Cotação (R\$) 10.730,06	* Quantidade de Itens 1	Equalização de ICMS Total de Itens Incluídos 1
* Objeto Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico		

298 Caracteres Disponíveis

Responsável pela Autorização da Compra		
* CPF do Responsável 821.282.781-04	* Nome JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS	* Função Subsecretaria de Assuntos Adm

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica		
* Cotação até o dia 27/03/2023 às 17:59		

Observações Gerais		
--------------------	--	--

4000 Caracteres Disponíveis

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica		
Salvar Pedido de Cotação Excluir Pedido de Cotação		

[Itens](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Listar Itens do Pedido de Cotação Eletrônica

23/03/2023 13:48:54

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Nº da Cotação Eletrônica

00004/2023

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Lei

Lei nº 8666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição %

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade do Item	Unidade de Fornecimento	Valor Estimado (R\$)	Prazo de Entrega do Item (Dias)	Consis-tente?	Ação
1	M	380018 - Álcool Etílico	1.440	Frasco 500 ML	10.730,06	45	Sim	Alterar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

[Incluir Itens](#)

[Pedido de Cotação](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROJEX

Pedido de Cotação Eletrônica

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

23/03/2023 13:49:41

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG de Atuação

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Nº da Cotação Eletrônica

00004/2023

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Lei

Lei nº 8666

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Aquisição de Álcool em Gel 70%, por demanda, para uso nas dependências do Ministério da Educação, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica

Cotação até o dia **27/03/2023** às **17:59**

[Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica](#)

[Pedido de Cotação](#)